LEI Nº 02/88
DATA: 24 de março de 1988
SÚMULA: Dispõe sobre anexação de área que especifica ao Perímetro Urbano de FÊNIX.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado anexar ao Pérímetro Urbano da cidade de Fênix, a área de terreno a seguir especificada.

-Lote nº 308 Subdivisão da Fazenda Corumbataí, Gleba Corumbataí, Município de Fênix, Comarca de Engenheiro Beltrão, com área total de 36,11 ha. Sendo os limites e confrontações seguintes: Partindo de um ponto situado na esquina da avenida Dr. Joaquim Vicente de Castro, com a rua Sinemona, no alinhamento do perímetro urbano atual, daí segue no rumo SW 27º32' NE com a distância de 634 mts até outro marco, deste segue no rumo 59º51' SE controntando com a rodovia PR-82, na distância de 702,30 mts. até outro marco, deste segue confrontando com a antiga estrada ' Canadá na distância de 707,54 m, até outro marco; deste segue no rumo SW 27º32'NE confrontando com o lote 136/138/138A com a distância de 47,50m, daí segue no rumo 62º28'SE confrontando com a rua Sinemona distância de 337,00m até o marco inicial.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 24 de março de 1988

Cícero Vieira Feitosa
Prefeito Municipal